

Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação de Pessoas com Deficiência Física Incapacitante

Contrato Didático - Eixos Prático, Teórico e Teórico-Prático

1. Frequência

1.1. Eixo Prático: a frequência obrigatória em campo de prática é de 100%, de acordo com normas estabelecidas pelo MEC/MS e na ocorrência de falta injustificada o residente poderá ser desligado do programa.

1.1.1 Em situações extraordinárias, o residente deverá comunicar à preceptoria e/ou tutoria do campo a ausência. Oficializar a ausência por e-mail com respectiva solicitação de reposição. A preceptoria e a tutoria de campo também devem informar oficialmente a coordenação do programa.

1.1.2 As reposições, quando possíveis, deverão ser pactuadas em comum acordo entre: Coordenação do programa, tutor de campo e preceptores, e respeitar as prioridades, os horários de cada serviço envolvido e o conjunto da programação acadêmica. A reposição, ainda, quando possível, será realizada exclusivamente a partir de atividades práticas assistenciais, não sendo válidas para fins de reposição reuniões ou atividades teóricas e/ou administrativas de qualquer natureza.

1.2. Eixo Teórico: Frequência obrigatória de 85%. Os horários destinados à estudo dirigido e elaboração de trabalhos e seminários também serão computados como frequência. Atrasos ou não entrega de leituras e trabalhos na data acordada acarretarão em falta no período de estudo destinado à elaboração da tarefa. Cabe ao docente de cada disciplina decidir sobre se aceita ou não a entrega de trabalhos depois do prazo limite.

1.3. Eixo Teórico-Prático (Grupos de Estudo / Supervisões): Frequência obrigatória de 100%. As ausências e atrasos serão repostos em campo de prática, seguindo os mesmos critérios para reposições do eixo prático.

2. Atrasos:

2.1. Eixo Prático: Não poderá haver atrasos em atividades pré-agendadas pelos serviços e em horários destinados aos atendimentos dos usuários. As

intercorrências deverão ser registradas no boletim de frequência diária e comunicadas à Preceptoria/ Tutoria, com reposição no mesmo dia desde que haja possibilidade para tal por parte do preceptor / tutor multiprofissional.

2.2. Eixo Teórico: Os horários deverão ser respeitados, as intercorrências deverão ser analisadas pelo docente responsável pela disciplina e registradas na lista de presença da disciplina.

2.3. Eixo Teórico-Prático: Os horários deverão ser respeitados, as intercorrências deverão ser analisadas pelo preceptor/ tutor responsável pela atividade e registradas na folha de frequência.

2.4. Em caso de atrasos recorrentes, a preceptoria e tutoria devem comunicar à Coordenação do Programa, que tem a incumbência de aplicar as medidas disciplinares previstas pelo Regimento da Residência Multiprofissional da FMUSP.

3. Afastamento por motivo de saúde:

3.1. Em caso de afastamento por motivo de saúde, o residente deverá comunicar a preceptoria e a tutoria do campo.

3.2. A preceptoria e/ou tutoria de campo devem comunicar formalmente a coordenação do programa. O residente deverá providenciar duas cópias do atestado: uma deverá ser entregue a coordenação do programa e outra para o preceptor do campo de prática. O preceptor deverá anexar a cópia do atestado na folha de frequência.

4. Faltas por motivos Religiosos

4.1 Faltas por motivo religioso serão consideradas faltas justificadas e deverão seguir os critérios de reposição do item 5.

5. Reposições:

As reposições serão permitidas apenas para faltas justificadas mediante apresentação de comprovação.

5.1 Todas as faltas dos eixos prático e teórico-prático devidamente comprovadas deverão ser repostas. As reposições, quando possíveis, serão avaliadas caso a caso e deverão ser pactuadas em comum acordo entre: Coordenação do programa, tutor de campo e preceptores. Deverão respeitar os

horários e necessidades de cada serviço envolvido, o conjunto da programação acadêmica e as demandas do programa.

5.2 As reposições do eixo teórico deverão ser avaliadas caso a caso com o docente da disciplina, sendo que este determinará os critérios de reposição respeitando os horários e necessidades de cada serviço envolvido, não sendo um dever do docente conceder a reposição. A frequência mínima para o Eixo Teórico é de 85%, conforme item 1.2.

6. Avaliações:

6.1. Prático e teórico-prático: Realizada conjuntamente pelo preceptor e tutor de campo, por meio do Instrumento de Avaliação, a cada término de semestre de acordo com o formulário anexado.

6.1.1. Para a obtenção da certificação no Programa é necessária aprovação em 100% das disciplinas práticas e teórico práticas

6.2. Disciplinas: A proposta e critérios de avaliação de cada disciplina serão apresentados em seu início junto à ementa e cronograma.

6.3 As notas do Eixo Prático e teórico-prático, assim como as do Eixo Teórico serão publicadas a cada final de semestre e/ou ao término das atividades programadas.

6.4 Caso sejam necessárias atividades complementares após o fechamento de notas, o residente deverá dar ciência do recebimento dessa orientação.

Não são previstos oficialmente pelo Programa períodos destinados à segunda avaliação para os casos de reprovação. Para a obtenção da certificação no Programa é necessário aprovação em 100% das disciplinas teóricas.

6.5. A progressão do primeiro para o segundo ano de residência não é automática e está condicionada ao conjunto de avaliações realizadas ao longo do primeiro ano, de acordo com normativa do Ministério da Educação.

7. Férias: o residente terá direito a trinta dias de férias anuais, de acordo com normas do Ministério da Educação e critérios estabelecidos pelo programa e seu calendário acadêmico sem prejuízo das atividades assistenciais e didáticas.

7.1. O calendário de férias deverá ser decidido coletivamente, com todos os residentes, considerando as necessidades apresentadas pelas atividades assistenciais dos campos de prática.

7.2. Cabe à coordenação do programa validar ou não a programação de férias dos residentes. Exceções poderão ser avaliadas individualmente, desde que não interfira na programação da Residência.

8. Atividades extracurriculares (palestras, seminários, congressos e fóruns):

8.1. O residente deverá solicitar ao preceptor e tutor de campo autorização prévia para participação em atividades extracurriculares. O tutor de campo deverá encaminhar a solicitação à coordenação do programa, que também avaliará a solicitação considerando o Projeto Político Pedagógico do programa. Caso seja necessário, a coordenação do programa poderá ajustar o cronograma de aulas e atividades de campo ou propor atividades de reposição.

8.2. Todas as solicitações deverão chegar à preceptoria/tutoria e coordenação com no mínimo 15 dias de antecedência.

8.3. Após a participação no evento, o residente deverá entregar à preceptoria/tutoria uma cópia do certificado de comparecimento, que deverá ser anexada a Folha de Frequência.

8.4. Terão prioridade de liberação para congressos os residentes que tiverem trabalhos inscritos.

8.5. Os eventos selecionados pelos residentes deverão ter como temática o campo de Reabilitação e áreas afins, com alinhamento teórico-conceitual e político compatível com as diretrizes do programa.

8.6. Os trabalhos a serem inscritos nos eventos cuja temática envolva atividades desenvolvidas no contexto do programa e dos respectivos cenários de prática deverão ser avaliados pela coordenação do programa, tutores e preceptores de campo.

9. Vestimenta: é dever do residente apresentar-se com vestimentas apropriadas para o exercício profissional nos campos de prática e no eixo teórico de acordo com sua área de atuação, e considerando que a maior parte

das atividades são realizadas em ambiente hospitalar, é necessário o cumprimento da NR32.

10. Uso de equipamentos eletrônicos, em especial telefones celulares e *tablets*: durante as atividades no campo de prática, o contato com o usuário e o trabalho na equipe de saúde sempre deverão ser priorizados.

10.1. O uso de telefones celulares é vetado em situações de atendimento, supervisão clínica e reuniões de equipe.

10.2. É vedado o uso de telefones celulares e *tablets* em outras situações definidas pelos tutores de campo e preceptores.

10.3. No eixo teórico, os dispositivos eletrônicos deverão permanecer no silencioso e seu uso é vetado em sala de aula, exceto quando os mesmos são utilizados para fins acadêmicos.

11. Desligamento do programa: Em caso de não cumprimento do contrato didático, serão respeitadas as normas estabelecidas pelo Regimento dos Programas de Residência Multiprofissional da FMUSP (em anexo).

12. O Regimento dos Programas de Residência Multiprofissional da FMUSP deve ser integralmente respeitado pelos residentes, docentes, tutores e preceptores do Programa de Residência Multiprofissional em Reabilitação de Pessoas Com Deficiência Física Incapacitante.

13. As situações que não estão citadas neste documento devem respeitar as normativas estabelecidas pelo Ministério da Educação, pelas resoluções USP/CoCEX nº 6276 e nº 6629 e pelo Regimento Do Programa De Residência Multiprofissional da Faculdade de Medicina da USP.

ANEXO I

REGIMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

ANEXO II

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO